



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 744/98 DE 26 DE MARÇO DE 1998.

Dá nova redação ao art. 15 da Lei 622 de 09 de Outubro de 1995.

ART 1º - O artigo 15 da Lei 622/95 passa a ter a seguinte redação:


“Art. 15” - O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

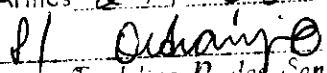
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arinos – MG , 26 de Março de 1998.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal


Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município

PROTOCOLO	
Protocolado no livro próprio às	
Folhas	54 sob o nº 1533
às	16:10 horas
Arinos	27 / 03 / 98
	
Teodolindo P. dos Santos Técnico de Ativ. da Secretaria	